

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 257/2022

Contrato Emergencial celebrado entre o Município de Santo Antônio das Missões, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica, de direito público interno CGC/MF nº 87.612.974/0001-04, com sede na Av. José Nunes de Abreu, 6000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e CLAUDIOMIRO DOS SANTOS NENE, residente nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 697.790.740-15 e RG 1056030016, nascido em 22/09/1973, doravante denominado CONTRATADO, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, devidamente autorizado pela Lei nº 3087/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato visa à contratação de prestação de serviços de Operador de Máquinas, carga horária de 40 horas semanais, a serem exercidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração mensal para efetivação do presente contrato é de R\$ 1.257,78 (um mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), para o regime horário contratado, conforme legislação municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da mesma forma e nas mesmas datas dos demais servidores municipais, dentro do cronograma da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DO CONTRATO

O prazo para início da prestação dos serviços será dia 30 de outubro de 2022, atendendo igualmente às determinações emanadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio das Missões, seguindo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Terá o presente contrato prazo determinado, vigorando conforme previsão da Lei nº 3087/2022, a contar de 30 de outubro de 2022 e a terminar em 29 de abril de 2023, em cujo termo será o mesmo extinto, sem que caiba a qualquer das partes, aviso prévio ou indenização, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o Artigo 79, Lei Federal nº 8.666/93 ou a qualquer tempo, pelo inadimplemento das cláusulas do presente instrumento ou no interesse público.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

O presente contrato administrativo será regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais e Regime Previdenciário do INSS.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio das Missões, 29 de outubro de 2022.

CLAUDIOMIRO DOS SANTOS NENE
CONTRATADO

FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____